



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-1

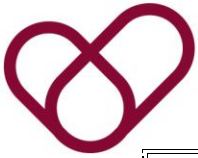
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no Diário Oficial do CISALP em 04/06/2025. Processo Administrativo n.º 024/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de comunicação visual em geral, em atendimento a demanda do CISALP e dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referência, anexo VIII do edital de Licitação nº 024/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

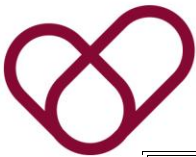
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 02.264.795/0001-70
Endereço: Rua Artur Bernardes, nº: 242, Centro, Coromandel – MG.
CEP: 38550-000
Contatos: (34) 3841-2243
E-mail: graficaimprimi@hotmail.com
Representante: Pablo Henrique Machado – CPF: ***.744.826-**

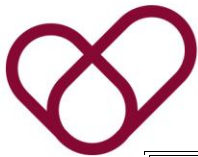
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	500	UND	PLACAS INFORMATIVAS PARA AMBIENTE INTERNO COM BORDÃO E/OU TIMBRE DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE. UTILIZAÇÃO DE ATÉ 4 CORES. MEDINDO NO MÍNIMO: 20 CM X 20 CM. MATERIAL:	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$3,30	R\$ 1.650,00



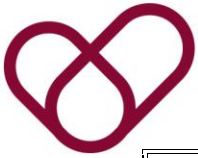
			PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL. ESPESSURA DE 2 MILÍMETROS. (DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DA ARTE DO BORDÃO OU TIMBRE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA). CONTEÚDO, COR E ESCRITA DA PLACA A DEFINIR. INCLUSO INSTALAÇÃO.				
2	700	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS, COM BORDÃO E/OU TIMBRE DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE. UTILIZAÇÃO DE ATÉ 5 CORES. MEDINDO NO MÍNIMO: 40 CM X 12 CM. MATERIAL: PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL. ESPESSURA DE 2 MILÍMETROS. (DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DA ARTE DO BORDÃO OU TIMBRE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA). CONTEÚDO, COR E ESCRITA DA PLACA A DEFINIR. INCLUSO INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$4,00	R\$ 2.800,00
3	150	UND	PLACAS INFORMATIVAS PARA ÁREAS DE CIRCULAÇÃO EXTERNAS (BICICLETÁRIO, ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00



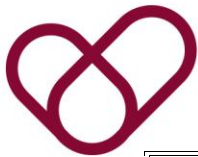
			CADEIRANTES, ABRIGO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PROIBIDO ESTACIONAR E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS), RESISTENTE A ÁGUA E SOL, COM BORDÃO E/OU TIMBRE DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE. UTILIZAÇÃO DE ATÉ 4 CORES. MEDINDO NO MÍNIMO: 50 CM (LARGURA) X 30 CM (ALTURA). MATERIAL: ACM. ESPESSURA DE 3 MILÍMETROS. (DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DA ARTE DO BORDÃO OU TIMBRE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA). INCLUSO INSTALAÇÃO.				
5	720	M ²	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM MICROÔNIBUS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO ESTADUAL (PROJETO TRANSPORTA SUS). MATERIAL: VINIL 010 LAMINADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. A ARTE DEVERÁ SEGUIR CONFORME PROTOCOLO DO GOVERNO DE MINAS. CORES CONFORME LAYOUT (EM FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO) DO GOVERNO DE MINAS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 27,90	R\$ 20.088,00



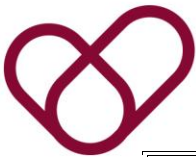
			GERAIS. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO DA PLOTAGEM.				
6	80	M ²	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM MICROÔNIBUS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO ESTADUAL (PROJETO TRANSPORTA SUS). MATERIAL: VINIL 010 LAMINADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. A ARTE DEVERÁ SEGUIR CONFORME PROTOCOLO DO GOVERNO DE MINAS. CORES CONFORME LAYOUT (EM FOTO ILUSTRATIVA ABAIXO) DO GOVERNO DE MINAS GERAIS. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO DA PLOTAGEM. EXCLUSIVO ME/EPP	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$27,90	R\$ 2.232,00
7	80	UND	FAIXA ADESIVA PARA INSTALAÇÃO EM PORTA DE VIDRO, INTERIÇA OU DIVIDIDA EM FOLHAS, EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO NO MÍNIMO: 25 CM DE ALTURA X 2,76 M DE LARGURA. DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. UTILIZAÇÃO DE ATÉ 4 CORES. COR A DEFINIR. INCLUSO INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$37,50	R\$ 3.000,00



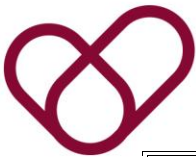
8	300	M ²	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM MICROÔNIBUS, FURGÃO E VEÍCULOS EM GERAL. MATERIAL: VINIL 010 LAMINADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. RESISTENTE A SOL E CHUVA. IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES. CORES A DEFINIR NA REQUISIÇÃO. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO DA PLOTAGEM. DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$59,00	R\$ 17.700,00
10	300	M ²	ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA VEÍCULOS PEQUENOS TIPO COMUM, MATERIAL: LAMINADO COM PELÍCULA TRANSPARENTE, VINIL, AUTOCOLANTE, LAMINAÇÃO BRILHANTE OU FOSCA, 135G. TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, DESENHOS, ESCRITAS E CORES A DEFINIR. INCLUSO INSTALAÇÃO. IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITES DE CORES. COR A DEFINIR NA REQUISIÇÃO. INCLUSO TODA A	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$27,90	R\$ 8.370,00



			INSTALAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.				
13	180	M ²	ADESIVOS PERSONALIZADOS PARA PORTAS DE VIDROS, COM TAMANHOS VARIADOS, FORMAS, DESENHOS, ESCRITAS E CORES A DEFINIR. AUTOCOLANTE, BRILHANTE, 135 GR. IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITES DE CORES. (ARTE E PERSONALIZAÇÃO DO ADESIVO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA). INCLUSO INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$57,50	R\$ 10.350,00
23	600	M ²	PELÍCULA PARA JANELAS E PORTAS, EM ADESIVO A BASE DE VINIL BRANCO OU JATEADO. ESPESSURA: 0,8 MM. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 48,50	R\$ 29.100,00
25	150	M ²	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ÁREAS EXTERNAS, COM BORDÃO E/OU TIMBRE DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE. SEM LIMITE DE CORES. MATERIAL: PVC EXPANDIDO, RESISTENTE A ÁGUA, UMIDADE E SOL.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 131,50	R\$ 19.725,00



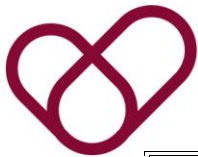
			ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MILÍMETROS. DESENVOLVIMENTO E CRIAÇÃO DA ARTE, BORDÃO OU TIMBRE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. CONTEÚDO, COR E ESCRITA DA PLACA A DEFINIR. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO.				
26	200	M ²	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA FACHADAS DE UNIDADES E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, CONFECCIONADAS EM ACM, RESISTENTE A ÁGUA, UMIDADE E SOL. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MILÍMETROS. CONTEÚDO, COR E ESCRITA A DEFINIR. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COR A DEFINIR. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
28	59	M ²	PLACAS DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO 1 MM, DIÂMETRO 2 CM. IMPRESSÃO PELO SISTEMA DIGITAL UV ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS E CORES, QUALIDADE DA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, SEM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 982,00	R\$ 57.938,00



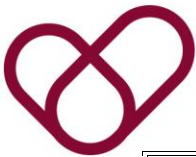
			LIMITES DE CORES, ESCRITA E ARTE A DEFINIR. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO.				
29	6	M ²	PLACAS DE INAUGURAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO 1 MM, DIÂMETRO 2 CM. IMPRESSÃO PELO SISTEMA DIGITAL UV ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS E CORES, QUALIDADE DA IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, SEM LIMITES DE CORES, ESCRITA E ARTE A DEFINIR. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 982,00	R\$ 5.892,00
41	194	M ²	PLACA PARA INAUGURAÇÃO / REINAUGURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM ACM, COM GRAVAÇÃO DA ARTE A LASER NA COR PRETA. MEDINDO: 0,70 X 0,60 CM. INCLUSO INSTALAÇÃO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 214,00	R\$ 41.516,00



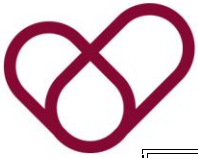
			FIXAÇÃO. DIZERES, TEXTOS, IMAGENS A DEFINIR PELA CONTRATANTE. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.				
42	21	M ²	PLACA PARA INAUGURAÇÃO / REINAUGURAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM ACM, COM GRAVAÇÃO DA ARTE A LASER NA COR PRETA. MEDINDO: 0,70 X 0,60 CM. INCLUSO INSTALAÇÃO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO. DIZERES, TEXTOS, IMAGENS A DEFINIR PELA CONTRATANTE. DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - EXCLUSIVO ME/EPP	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 214,00	R\$ 4.494,00
43	10.800	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS, TAMANHO: 23 CM DE ALTURA x 15 CM DE LARGURA, MATERIAL COUCHÊ 90 GR, IMPRESSÃO: 4X4 COLORIDO FRENTE E VERSO. SEM LIMITES DE CORES. COBERTURA: SEM VERNIZ. (ARTE E FOTOLITO INCLUSOS). DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 864,00



			DA EMPRESA. INCLUSO INSTALAÇÃO COM TODOS OS ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO.				
44	10.500	UND	FOLDER COM DUAS DOBRAS, TAMANHO: 20 x 28 CM, MATERIAL COUCHÊ 90 GR, IMPRESSÃO: 4X4 COLORIDO FRENTE E VERSO. COBERTURA: SEM VERNIZ. (ARTE E FOTOLITO INCLUSOS). DESENVOLVIMENTO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 0,17	R\$ 1.785,00
45	300	M ²	INSULFILME PROFISSIONAL POLIESTER PARA JANELAS, PORTAS E VEÍCULOS COM RETENÇÃO DO CALOR, POSSUI BLOQUEIO DOS RAISO UVA/UVB, BLOQUEIO DE RAIOS INFRAVERMELHOS, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR E CAMADA ANTI ESTILHAÇO. COM ULTRA VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, SEM ATRAPALHAR A VISÃO DURANTE A NOITE. COR PRETA. TONALIDADE: PELÍCULA G-5 QUE PERMITE 5 DE VISIBILIDADE. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00



46	300	M ²	INSULFILME PROFISSIONAL POLIESTER PARA JANELAS, PORTAS E VEÍCULOS COM RETENÇÃO DO CALOR, POSSUI BLOQUEIO DOS RAIOS UVA/UVB, BLOQUEIO DE RAIOS INFRAVERMELHOS, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR E CAMADA ANTI ESTILHAÇO. COM ULTRA VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, SEM ATRAPALHAR A VISÃO DURANTE A NOITE. COR PRETA. TONALIDADE: PELÍCULA G-20 QUE PERMITE 20 DE VISIBILIDADE. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
47	300	M ²	INSULFILME PROFISSIONAL POLIESTER PARA JANELAS, PORTAS E VEÍCULOS COM RETENÇÃO DO CALOR, POSSUI BLOQUEIO DOS RAISO UVA/UVB, BLOQUEIO DE RAIOS INFRAVERMELHOS, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR E CAMADA ANTI ESTILHAÇO. COM ULTRA VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, SEM ATRAPALHAR A VISÃO DURANTE A NOITE. COR PRETA. TONALIDADE:	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00



			PELÍCULA G-35 QUE PERMITE 35 DE VISIBILIDADE. INCLUSO TODA A INSTALAÇÃO.				
50	50	UND	WIND BANNER KIT COMPLETO, TECIDO OXFORD, MODELO: PENA, FORMATO DE 60 X 300 CM E IMPRESSÃO 4 X 4 EM TECIDO OXFORD RESISTENTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. HASTE EM ALUMÍNIO ACOMPANHADA DE BASE.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
56	10	UND	FANTASIA, TIPO: MASCOTE/BONECOS, COM CABEÇA MODELADA E DESMODELADA EM RESINA SINTÉTICA COM MANTAS ACRÍLICAS E ACABAMENTO DE ESPUMA 0,10 MM, DS33, TECIDOS DE PELUCIA, MALHAS OU POLIESTER DIGITALIZADOS, COM ABERTURA NOS OLHOS OU BOCA EM TELA ACRÍLICA PARA MAIOR COMODIDADE DO ANIMADOR. COM CAPACETE ANATÔMICO INTERNO DISPOSITIVO EM PILHAS, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA E UM VENTILADOR COOLER PARA FAVORECER A CIRCULAÇÃO DE AR NO SEU INTERIOR.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S): O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraiba

CISALP

de  pra você



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Formosa, 14 de julho de 2025.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP
Contratante

IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Contratada